DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Cargos e Salários 3

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 4
Atos de Pessoal 4
Aposentadoria 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.921, de 03 de janeiro de 2022.

Altera o Decreto nº 8.911, de 29 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando o Processo nº 22455/2021, no qual o requerente, o senhor Carlos Roberto Soares, solicita a troca de titularidade do Loteamento Residencial Carmon e a emissão de um novo Decreto de renovação da aprovação do empreendimento.

DECRETO:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.911, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º Fica renovada a aprovação do parcelamento do solo da área de terra de que trata o artigo 2º, na modalidade de loteamento, com acesso controlado, com a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARMON", cujos Projetos de Engenharia foram aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, sob o nº 402/2019, de 23 de julho de 2019, para fins residenciais, pertencente a empresa S.S. RESIDENCIAL CARMON SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.997.959/0001-53, com sede na Avenida Paulo Marcondes, nº 1171, Sala 02, Parque Industrial I, em Jales/SP; devidamente aprovado pelo Certificado GRAPROHAB nº 521/2014, em vigor nos termos do Ofício GRAPROHAB PG nº 1905/19, de 05 de dezembro de 2019 e Ofício GRAPROHAB PG nº 1399/21, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

RELAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PADRÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: POSIÇÃO EM 31/12/2021.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
Diretor de Deptº Administrativo	-	R$ 9.446,10
Diretor de Divisão	R	R$ 2.604,50
Procurador Jurídico	R	R$ 2.604,50
Oficial de Secretaria	Q	R$ 2.443,22
Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial	Q	R$ 2.443,22
Motorista	Q	R$ 2.443,22
Recepcionista	O	R$ 1.949,62
Zelador/Atendente	G	R$ 1.168,81

- Os valores expressos para os cargos acima discriminados, referem-se ao vencimento inicial básico constante na Tabela de Padrões e Referências e Anexo I da Resolução nº 06/2002 da Câmara Municipal, que poderão, dependendo do caso, ser acrescidos de adicionais, gratificações e/ou outras vantagens, segundo critérios fixados em Lei. Ao vencimento inicial básico do cargo de Diretor do Departamento Administrativo já estão incorporadas as gratificações de funções. Ao vencimento inicial do cargo de Procurador Jurídico soma-se 50% do valor referente à carga complementar.

RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: POSIÇÃO EM 31/12/2021.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO
Assessor Parlamentar	R$ 5.467,87
Assessor Geral do Legislativo	R$ 2.181,80

RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PAGA A TÍTULO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES: POSIÇÃO EM 31/12/2021.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Vereadores	R$ 5.000,00
Presidente da Câmara Municipal	R$ 6.600,00

- Conforme Lei nº 4.341, de 18 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Jales, em 31 de dezembro de 2021.

Fábio Rogério Galan
Diretor da Divisão de Secretaria

RUA SEIS Nº2241 – CENTRO – FONE/FAX (17) 3632-1340 – 3632-7737 – 3632-7738 – CEP 15.700-062 – JALES – SP
e-mail: camaradejales@camaradejales.com.br Site: www.camaradejales.sp.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 01, de 03 de janeiro de 2022

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias a servidora **VALDEREZ MARIA DE FATIMA GASPARINI**, RG: 11.296.556 SSP/SP e CPF: 926.228.528-00, no cargo de Técnico de Enfermagem, Padrão "H", Referência "11", Adicional de Tempo de Serviço 20% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Portaria nº. 02, de 03 de janeiro de 2022

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 30 (trinta) anos e 14 (catorze) dias a servidora **MARLI SOARES MARIA FARINELLI**, RG: 26.637.920-5 SSP/SP e CPF: 169.691.058-73, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A", Referência "14", Adicional de Tempo de Serviço 25% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2022.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Portaria nº. 03, de 03 de janeiro de 2022

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e no artigo 39 da Lei Municipal nº 18/93, com o tempo total de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias a servidora **SANDRA ADELINA MORETTI**, RG: 16.927.881 SSP/SP e CPF: 057.491.218-52, no cargo de Inspetor de Alunos, Padrão "G", Referência "16", Adicional de Tempo de Serviço 30% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2022.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....